



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 518, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

*Inclui Dispositivo na Lei Municipal nº 376, de 04 de abril de 2019, que trata da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e cria o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei Municipal nº 376, de 04 de abril de 2019 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 54. ....

V – vale-refeição, nos termos da Lei Municipal nº 396, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 456, de 28 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

HADAIR FERRARI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

27 / 01 / 2022

Josane Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município